



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.930 DE 1º DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre a criação do Centro Integrado de
Operação de Segurança Pública – CIOSP.**

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal – CIOSP na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Governo – SEMUG.

Art. 2º O CIOSP destina-se à integração das ações dos órgãos de segurança pública atuantes no município mediante monitoramento das estratégias de prevenção e repressão aos atos ilegais ou de violência.

Art. 3º O CIOSP funcionará ininterruptamente, com apoio permanente e contínuo dos demais órgãos municipais.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará um servidor para coordenar as atividades do CIOSP, de interesse militar.

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador do CIOSP:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades do CIOSP;

II – manter o Poder Executivo informado sobre assuntos inerentes ao CIOSP, solicitando providências quando julgar necessário.

III – planejar e propor operações especiais a serem desenvolvidas de forma integrada;

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir cargos, sem aumento de despesas, para compor estrutura operacional do CIOSP.

Art.6º Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado expedir os atos regulamentares necessários à operacionalização do CIOSP, inclusive o seu Regimento Interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 1º de junho de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 02/06/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>